



EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2014 – PMFM/PB

RETIFICAÇÃO DO EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 – PMFM/PB

O Presidente da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, nomeado pelo Prefeito do Município de Frei Martinho, através da Portaria Nº 018/2014, de 01 de abril de 2014 023/2014, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Concurso Público destinado ao provimento dos cargos na Prefeitura Municipal de Frei Martinho, regido pelo EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 – PMFM/PB publicado em 04/04/2014, resolve retificar os itens indicados abaixo:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

Onde se lê:

II – DOS CARGOS

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R\$)
01	Agente Comunitário de Saúde	01	-	Ensino Fundamental Completo.	40 horas	1.014,00
02	Agente Comunitário de Saúde* (Zona Rural)	01		Ensino Fundamental Completo.	40 horas	1.014,00
03	Agente de Combate as Endemias	02	-	Ensino Fundamental Completo.	40 horas	1.014,00
04	Motorista	02	-	Idade mínima de 21 anos Ensino fundamental Completo Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria D Curso Especializado para condução de Escolares devidamente averbado na CNH; Apresentar documento do DETRAN de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; Apresentar Certidão Negativa de Distribuição Criminal da Justiça Estadual e da Justiça Federal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, em obediência ao comando do art. 138 do Código de Transito Brasileiro – CTB e Portaria DETRAN/PB nº 103/13-DS, de 23 de fevereiro de 2013.	40 horas	765,00

05	Operador de Máquinas Pesadas	01		Ensino Fundamental Completo acrescido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria D.	40 horas	765,00
----	------------------------------	----	--	--	----------	--------

* As vagas ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme determinação da Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 1996, serão distribuídas nas micro-áreas abaixo discriminadas, devendo o candidato, obrigatoriamente, comprovar sua residência na mesma desde a data de publicação deste Edital por ocasião da assunção ao cargo:

Área (PSF)	Micro-Area	Sítios que limitam a micro-área
01	08	Sítios: Caboré, Suçuarana, Riacho do Boi, Figueira, Cauçu do Baixo e Meio, Riacho da Madeira, Conceição, Tapera e Parelhas.

LEIA - SE:

II – DOS CARGOS

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R\$)
02	Agente Comunitário de Saúde* (Zona Rural)	01		Ensino Fundamental Completo.	40 horas	1.014,00
03	Agente de Combate as Endemias	02	-	Ensino Fundamental Completo.	40 horas	1.014,00
04	Motorista	02	-	Idade mínima de 21 anos Ensino fundamental Completo Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria D Curso Especializado para condução de Escolares devidamente averbado na CNH; Apresentar documento do DETRAN de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; Apresentar Certidão Negativa de Distribuição Criminal da Justiça Estadual e da Justiça Federal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, em obediência ao comando do art. 138 do Código de Transito Brasileiro – CTB e Portaria DETRAN/PB nº 103/13-DS, de 23 de fevereiro de 2013.	40 horas	765,00
05	Operador de Máquinas Pesadas	01		Ensino Fundamental Completo acrescido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria D.	40 horas	765,00

- * As vagas ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme determinação da Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 1996, serão distribuídas nas micro-áreas abaixo discriminadas, devendo o candidato, obrigatoriamente, comprovar sua residência na mesma desde a data de publicação deste Edital por ocasião da assunção ao cargo:

Área (PSF)	Micro-Area	Sítios que limitam a micro-área
01	08	Sítios: Caboré, Suçuarana, Riacho do Boi, Figueira, Cauaçu do Baixo e Meio, Riacho da Madeira, Conceição, Tapera e Parelhas.

Onde se lê:

ANEXO II

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE FREI MARTINHO/PB

Nutricionista – Planejar e formular dietas normais, especiais e fórmulas para alimentação infantil; requisitar, de acordo com o movimento de pacientes, o número necessário de refeições normais, especiais e infantis; constatar a quantidade e qualidade das refeições requisitadas; cumprir e fazer cumprir as prescrições médicas referentes às dietas; entrevistar pacientes e familiares, orientando-os sobre a necessidade da observância das dietas; constatar a aceitação das dietas, introduzindo possíveis modificações, a fim de atender solicitações dos pacientes; participar das visitas médicas aos pacientes; participar de programas de pesquisas em Nutrição e Saúde Pública; desenvolver programas de educação alimentar junto a pacientes internados e de ambulatório; participar de equipes multiprofissionais no atendimento a pacientes internados e de ambulatório; participar dos programas de estágio, treinamento e educação em serviço; observar sistema de controle de material e equipamento; providenciar conserto e reposição de material e equipamentos; zelar pela limpeza e ordem do material, equipamento e área de trabalho; desempenhar tarefas afins

LEIA-SE:

ANEXO II

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE FREI MARTINHO/PB

Nutricionista – Planejar e formular dietas normais, especiais e fórmulas para alimentação infantil; requisitar, de acordo com o movimento de pacientes, o número necessário de refeições normais, especiais e infantis; constatar a quantidade e qualidade das refeições requisitadas; cumprir e fazer cumprir as prescrições médicas referentes às dietas; participar de programas de pesquisas em Nutrição e Saúde Pública; desenvolver programas de educação alimentar junto a pacientes internados e de ambulatório; zelar pela limpeza e ordem do material, equipamento e área de trabalho; desempenhar tarefas afins. Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil – creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA – educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade. Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e

distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE; Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gênero alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;

FREI MARTINHO(PB), em 08 de abril de 2014.

FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA

Presidente da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público